



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este regulamento disciplina o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC dos Cursos das Faculdades Integradas Hélio Alonso, dispondo sobre sua elaboração, apresentação e avaliação, inclusive quanto à orientação docente.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente curricular obrigatório, cuja exigência é um requisito essencial para fins de integralização e obtenção do diploma de graduação, ficando a colação de grau condicionada à aprovação do TCC.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

I – Monografia, de caráter teórico, sobre um tema escolhido pelo aluno e aprovado pelo orientador. A monografia segue as normas técnicas da ABNT, também encontradas no “Manual de Monografia” da FACHA;

II – Artigo Científico, também sobre tema escolhido pelo aluno e aprovado pelo orientador, seguindo as normas estabelecidas pela ABNT, encontradas também nas “Orientações para elaboração de Artigos”, da FACHA;

III – Projeto Experimental, que consistirá na apresentação de um “produto” , acompanhado de um trabalho escrito em forma de Relatório Técnico Científico, de acordo com as normas da ABNT e com o “Roteiro para Elaboração de Relatório Técnico-Científico”, da FACHA;

Art. 4º. **O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em uma pesquisa individual ou em grupo, para as modalidades Monografia e Artigo . Para os Projetos Experimentais, a pesquisa será em grupos, respeitando-se as DCNs de cada curso Nos três casos, será dada ênfase tanto ao aspecto de criação, como ao trabalho em equipe e, ainda, propiciando, ao aluno, a possibilidade de escolha.**

§1º - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso será submetido a uma Banca Examinadora de defesa oral, especificamente designada para tal fim e seguirá os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 6º. Compete às Coordenações dos Cursos tomarem as decisões e medidas necessárias para





o efetivo cumprimento dos objetivos e diretrizes curriculares emanados dos Conselhos Superiores, referentes à inserção da pesquisa no cotidiano do curso e à operacionalização da produção do Trabalho de Conclusão de Curso.

## CAPÍTULO II

### DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º. A Supervisão das atividades inerentes à orientação, à elaboração, à apresentação, à defesa e à avaliação do TCC é atribuição da **Coordenação de TCC** a quem compete:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do processo de elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC;
- II. Avaliar a indicação do professor orientador, levando em consideração as competências específicas do professor orientador;
- III. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos orientandos;
- IV. Indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem;
- V. Organizar as bancas examinadoras, datas, horários e salas destinados às defesas públicas, em parceria com o professor orientador.
- VI. Manter atualizado o arquivo das atas das reuniões das Bancas Examinadoras.
- VII. Manter atualizados os Manuais de orientação, bem como todos os documentos pertinentes ao TCC.
- VIII. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

## CAPÍTULO III

### DOS PROFESSORES ORIENTADORES





Art. 8º. Poderão ser professores orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC os professores que possuam o título mínimo de Mestre ou, em casos excepcionais, o título de Especialista na área de conhecimento do Curso. O professor deverá possuir experiência comprovada nas áreas propostas.

Parágrafo único: cabe aos coordenadores de curso a indicação dos professores que serão orientadores e informar seus nomes à Coordenação de TCC a cada semestre letivo.

Art. 9º. Dentre os Professores orientadores habilitados, caberá ao aluno a escolha de seu professor orientador. Conforme a disponibilidade do orientador pretendido, o aluno talvez precise fazer uma segunda opção de orientador.

Art. 10º. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte de tempo de ensino dos professores à atividade de orientação.

§ 1º Embora as sessões de orientação sejam presenciais, elas podem ser complementadas por e-mail e por meio de reuniões remotas pelo aplicativo Teams.

Art. 11º. Ao Professor-Orientador compete:

I - Orientar os alunos na elaboração e na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, conforme projeto previamente definido em TCC I, observando os prazos estipulados neste Regulamento, e no Calendário Acadêmico .

II - Propor ao aluno um cronograma de atividades, acompanhando o desenvolvimento e finalização das atividades propostas;

III - Orientar o aluno para a leitura do regulamento e do Manual para a elaboração do TCC

IV - Participar de reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;

V - Atender semanalmente seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;

VI - Definir as bancas, datas e horários de realização das defesas orais;

VII - Presidir as Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC de seus orientandos e integrar as demais, quando solicitado e sem remuneração.

VIII - Convidar os membros para participar das Bancas. Poderá ser convidado um professor externo para fazer parte das bancas.

IX - Enviar as Bancas à Coordenação de TCC para divulgação no site, no prazo estabelecido e avisar a seus orientandos.





X – Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste regulamento e no Calendário Acadêmico;

XI – Informar, periodicamente, por e-mail, à Coordenação de TCC os alunos que não comparecerem aos encontros de orientação.

Art.12º. Não será permitida a troca de orientador

Art.13º. O nome do orientador deverá constar de todos os documentos e relatórios entregues pelo aluno, especialmente na versão final do trabalho.

Art 14º- A orientação do TCC será presencial, devendo as reuniões de orientação serem realizadas nas dependências da Facha.

## **CAPÍTULO IV DOS ALUNOS**

Art.15º. Podem se inscrever na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso os alunos que estão em seu último semestre ou que cumpriram 80% da grade curricular do seu curso e que tenham cursado TCC I.

Parágrafo Único – O TCC deverá ser realizado durante o semestre letivo em que o aluno estiver matriculado, não havendo prorrogação de prazo. Caso o aluno não o realize a contento, ou não o conclua será reprovado, devendo matricular-se novamente na disciplina.

Art. 16º. A elaboração do TCC é de inteira responsabilidade do aluno, o que não exime o professor-orientador de desempenhar, conforme estabelecido neste Regulamento, as atribuições específicas inerentes ao seu trabalho.

Parágrafo Único. O não cumprimento, pelo aluno, de suas responsabilidades e deveres, implicará na sua reprovação na disciplina.

Art. 17º. São deveres do aluno em fase de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC:

I– Preencher e entregar na Coordenação de TCC a ficha de escolha do orientador e, após confirmação do mesmo Devolver à Coordenação o formulário de aceite do orientador, assinado por ambos;

II- Comparecer às reuniões convocadas pelo orientador e pela Coordenação de TCC;

III- Manter contatos com o orientador, na instituição, a fim de submeter o trabalho





realizado à avaliação docente e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa, justificando sempre eventuais ausências aos encontros;

IV- Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de TCC, quanto à entrega dos capítulos e da versão final do TCC para avaliação da Banca Examinadora e da versão final corrigida, para arquivo na Faculdade, em meio digital;

V- Cumprir as indicações do professor orientador e as normas deste Regulamento;

VI- Apresentar e defender o TCC – perante Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pelo orientador;

VII– Fazer o depósito do TCC conforme procedimentos a serem colocados no site,

## **CAPÍTULO V**

### **DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 18º. A orientação aos alunos (individuais, ou em grupos) será presencial, em dias e horários pré-determinados pelo professor. Quando necessário, o aluno poderá solicitar ao Professor, orientação extra, em dia e horário de conveniência de ambos. À medida que o aluno avança em sua pesquisa ou produção, deverá entregar ao orientador as etapas cumpridas e discutidas as etapas seguintes, sendo dessa forma, observada a construção do trabalho a cada segmento.

Parágrafo único – Embora a orientação do TCC seja presencial, ela poderá ser complementada via remota, por meio de e-mails e utilizando a plataforma teams para a realização de reuniões.

Art. 19º. O professor orientador poderá recusar o aluno, devendo fazê-lo formalmente, justificando o motivo, e informando por e-mail à Coordenação de TCC.

Art. 20º. Definido o tema e aprovado o projeto, o aluno deverá se encontrar com seu orientador, no mínimo uma vez por semana para mostrar a evolução do seu trabalho e esclarecer dúvidas. A orientação deverá ser complementada pela Secretaria Virtual ou por e-mails, mas os encontros presenciais são obrigatórios.





## **CAPÍTULO VI DAS BANCAS EXAMINADORAS**

Art. 21°. Não haverá prorrogação de prazos para entrega e defesa do TCC.

Art. 22°. A designação da Banca Examinadora e marcação da data da defesa pública é de responsabilidade do orientador, que informará a Coordenação de TCC e ao aluno.

§ 1º A Banca Examinadora será presidida pelo orientador e contará com a participação de dois outros professores, com experiência e conhecimento na área de investigação da pesquisa em exame.

§ 2º Poderão fazer parte da Banca Examinadora professores externos, não pertencentes ao curso, desde que possuam produção científica e/ou experiência na área de abrangência da pesquisa.

§ 3º A defesa do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC será pública e ocorrerá, obrigatoriamente, com a presença de três examinadores.

§ 4º Em caso de impossibilidade de comparecer à defesa, o professor componente da Banca Examinadora comunicará o problema por escrito à Coordenação de TCC, sempre que possível com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data do evento.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO DEPÓSITO, DA DEFESA E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 23°. Finalizado o TCC o orientador o qualificará na Secretaria virtual e estipulará uma data limite para depósito, nesse local, pelo aluno,.

Art. 24°. As sessões de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Cursos são públicas, devendo-se estimular a presença dos alunos.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornar público os conteúdos dos Trabalhos de Conclusão de Curso antes de suas defesas.

Art. 25°. A Coordenação de TCC, baseada no Calendário Acadêmico, deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.





Art. 26º. Ao término da data limite para a entrega das cópias dos Trabalhos de Conclusão de Curso, a Coordenação de TCC divulgará a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 27º. Os membros das Bancas Examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 7 (sete) dias para procederem à leitura dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 28º. Na defesa, o aluno (ou grupo) tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua argüição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art.29º As defesas deverão se realizar presencialmente, nas dependências da Facha. Caso haja necessidade de que a defesa se realize de forma online, o orientador deverá fazer solicitação via e-mail à Coordenação de TCC que examinará cada caso e se pronunciará , também, por e-mail, deferindo ou não a solicitação.

Art. 30º. A atribuição das notas no sistema será feita pelo orientador após a defesa, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os critérios constantes das Fichas de Avaliação, constantes dos Apêndices A e B deste Regulamento.

§ 1º. A nota a ser lançada na pauta, tanto na AV1, como na AV2 será a nota constante da ata de defesa oral.

§ 2º. Utilizam-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 3º. A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, a qual será lançada em ata emitida pela Coordenação de TCC.

§ 4º. Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 6(seis) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. A Banca poderá chegar aos resultados seguintes:

- APROVADO: quando o aluno obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis);
- APROVADO COM RESTRIÇÃO: quando o aluno obtiver nota final igual a 6,0 (seis), estando esta nota condicionada a modificações estruturais no trabalho. Neste caso, um prazo será determinado para a entrega da nova versão ao Professor Orientador. Se as





alterações não forem feitas e/ou o aluno não cumprir o prazo determinado, ele será considerado reprovado.

O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 10 (dez) dias. Entregues as novas cópias do Trabalho de Conclusão de Curso, já com as alterações realizadas, o professor orientador analisará o cumprimento das exigências da Banca e lançará a nota atribuída pela Banca.

•**REPROVADO:** quando o aluno obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

Art. 31°. O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina.

Art. 32°. A avaliação final, assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo aluno, deve ser registrada em Ata própria, e entregue ao final da sessão de defesa cuja guarda ficará sob responsabilidade da Coordenação de TCC.

Art. 33°. Não há recuperação da nota atribuída a Trabalho de Conclusão de Curso, sendo a reprovação na disciplina definitiva.

Parágrafo único. Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do Trabalho de Conclusão de Curso e com o mesmo orientador, devendo matricular-se novamente na disciplina.





## APÊNDICE A

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA E ARTIGO CIENTIFICO

PROFESSOR ORIENTADOR \_\_\_\_\_

PROFESSOR 2 \_\_\_\_\_

PROFESSOR 3 \_\_\_\_\_

ALUNO \_\_\_\_\_ DATA DEFESA \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ORIENT.	PROF.2	PROF.3
<b>INTRODUÇÃO:</b> Formulação do problema , incluindo as questões de pesquisa; Apresentação dos objetivos e da justificativa; Métodos e técnicas empregadas (método bem definido e justificado, adequado para abordar o problema; todas as fases da pesquisa são bem relatadas, fazendo uma boa descrição dos instrumentos e técnicas utilizadas; revela julgamento da análise de dados);	1 ponto			
<b>DESENVOLVIMENTO:</b> Estrutura adequada do trabalho; Organização lógica das partes; Evita repetições e digressões desnecessárias; Nível de linguagem adequado; Desenvolvimento lógico (raciocínio lógico); Não extrapola o contexto; citações de autores relevantes, com respectivas fontes. Aprofundamento e qualidade do conteúdo. Adequação às normas da língua portuguesa.	3 pontos			
<b>PESQUISA BIBLIOGRÁFICA:</b> Fontes consultadas com a devida extensão, atualização e fidedignidade; Pesquisa bibliográfica, com observância das normas de citação; Crítica da documentação (análise crítica do material documentado; citações oportunas e fiéis).	2 pontos			
<b>CONCLUSÃO:</b> Uso adequado do processo e de técnicas de inferência ou generalização; Não extrapola o contexto; Apresentada como parte final do trabalho, revelando contribuição para o aprendizado; Evita repetições.	1 pontos			
<b>APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO:</b> postura e linguagem adequadas ao ambiente acadêmico; Utilização adequada do tempo de exposição; Uso adequado de recursos auxiliares,	2 pontos			
<b>FORMATAÇÃO:</b> Observância dos critérios de formatação do trabalho, conforme as normas da ABNT, contidas nos documentos próprios estabelecidos pela FACHA	1 ponto			
<b>NOTA</b>				

**Observações:**

1. A nota do aluno será a média aritmética das notas atribuídas, por cada membro da banca.
2. Enviar à coordenação de TCC, juntamente com a Ata de Defesa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da banca





## APÊNDICE B

### FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO EXPERIMENTAL RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

PROFESSOR ORIENTADOR \_\_\_\_\_

PROFESSOR 2 \_\_\_\_\_

PROFESSOR 3 \_\_\_\_\_

ALUNO \_\_\_\_\_ DATA DEFESA \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ORIENT.	PROF 2	PROF 3
<b>1 RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO:</b>				
<b>INTRODUÇÃO:</b> Apresenta Justificativa e Objetivos (especificação bem feita); Método e técnicas empregadas (método bem definido e justificado); Adequado para abordar o problema; Todas as fases da pesquisa são bem relatadas, fazendo uma boa descrição dos instrumentos e técnicas utilizados; Revela julgamento da análise de dados.	1 ponto			
<b>DESENVOLVIMENTO:</b> Estrutura do trabalho (organização lógica das partes; Evita repetições e digressões desnecessárias; Nível de linguagem adequado); Introdução (equilibrada em relação às demais partes); Desenvolvimento lógico;	2 pontos			
<b>PESQUISA BIBLIOGRÁFICA:</b> Pesquisa e crítica bibliográfica (fontes consultadas com a devida extensão, atualização e fidedignidade / pesquisa bibliográfica com observância das normas de citação); citações oportunas e fiéis).	1 ponto			
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS:</b> Apresentadas como parte final do trabalho, revelando contribuição para o aprendizado.	1 ponto			
<b>2 PRODUTO:</b>				
Apresenta aplicabilidade: O produto apresentado está na qualidade técnica desejada. <b>Apresenta os requisitos necessários ao tipo de produto</b>	2 pontos			
Criatividade e qualidade estética	1 ponto			
<b>3 APRESENTAÇÃO :</b> Apresentação oral do trabalho (postura e linguagem adequadas ao ambiente acadêmico; Utilização adequada do tempo de exposição; Uso adequado de recursos auxiliares, se for o caso);	1 ponto			
<b>4 FORMATAÇÃO DO RELATÓRIO: Observância dos critérios de formatação do trabalho escrito, de acordo com as normas da FACHA.</b>	1 ponto			
<b>NOTA</b>				

Observações:

1. A nota do aluno será a média aritmética das notas atribuídas, por cada membro da banca.
2. Enviar à coordenação, juntamente com a Ata de Defesa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da banca





## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34°. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito dos cursos de graduação em Comunicação Social e Turismo.

Art. 35°. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de TCC em conjunto à Direção Acadêmica da Facha.

---

Diretora Geral das Faculdades Integradas Hélio Alonso

